

## **EDITAL Nº 01/2022 – DIAAD/UERN**

### **CHAMADA PÚBLICA PARA COLABORADORES/AS ATUAREM NAS COMISSÕES DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DE CANDIDATOS/AS AUTODECLARADOS/AS NEGROS/AS (PRETOS/AS E PARDOS/AS) NOS CERTAMES DA UERN.**

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Diretoria de Ações Afirmativas e Diversidade (DIAAD), em conformidade com a Resolução nº 023/2021-Consepe e a Lei Nº 11.015, de 20 de novembro de 2021, realiza Chamada Pública destinada à formação de pessoas aptas a atuarem nas comissões de heteroidentificação dos/as candidatos/as autodeclarados/as negros/as (pretos/as e pardos/as) nos processos seletivos para ingresso em cursos de graduação presencial e EaD, pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* (especialização, mestrado e doutorado), e em seleções de concursos públicos para servidores/as da Uern.

#### **1.OBJETIVO DA CHAMADA PÚBLICA**

1.1 O objetivo da presente chamada pública é a formação de pessoas aptas a atuarem nas comissões de heteroidentificação dos/as candidatos/as autodeclarados/as negros/as (pretos/as e pardos/as), inscritos/as nos processos seletivos para ingresso em cursos de graduação presencial e EaD, pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*, e em seleções de concursos públicos para servidores/as da Uern.

1.1.1 - Os/As candidatos/as classificados/as neste certame deverão participar das formações capacitações promovidas pela DIAAD (Diretoria de Ações Afirmativas e Diversidades da Uern) abordando questões étnico-raciais, bem como, Procedimento de Heteroidentificação e discussões de temas relacionados.

1.2 - A participação na comissão é de caráter voluntária e não remunerado, cabendo as/aos participantes o direito à certificação compatível com as atividades realizadas com a sua respectiva categoria, no caso de discentes, docentes e técnicas/os, conforme designado:

1.2.1 - A certificação destinada ao corpo discente irá contemplar (a depender do Projeto Pedagógico do curso a que o discente esteja vinculado), carga horária para fins de comprovação em Atividades Complementares ou Unidade Curricular de Extensão (UCE);

1.2.2 - A certificação destinada ao corpo docente contemplará carga horária de acordo com a Resolução nº 070/2021 - CONSEPE. Para Coordenação da Comissão Institucional de Heteroidentificação, carga horária de até 8h; Para participação na Comissão Institucional de Heteroidentificação, carga horária de até 4h;

1.2.3 - A certificação destinada aos/as servidores/as técnicos/as administrativos/as da Uern irá contemplar comprovação para fins de recebimento de Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação (AIC), de acordo com o art. 21 da Lei Complementar nº 699/2022, anexo IV.

1.3 - Inicialmente, este edital tem por objetivo atender a demanda reprimida ocasionada pelas restrições impostas pela pandemia da Covid-19, nas quais foram realizadas bancas de Heteroidentificação de maneira remota. O mandato será de (01) um ano, com possibilidade de extensão por mais 1 (um), não podendo ultrapassar o teto de 02 (dois) anos, conforme o tópico 5.1 deste mesmo edital.

## **2. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

2.1 - Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada pelos/as candidatos/as que concorrerem às vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas).

2.2. - Consideram-se terceiros as pessoas aptas e aprovadas nesta chamada pública para atuação nas Comissões de Heteroidentificação. Essas comissões irão atuar conforme demanda e direcionamento da DIAAD nos processos seletivos da Uern.

2.3 - Para os/as candidatos/as autodeclarados/as negros/as (pretos/as e pardos/as), será considerado exclusivamente o aspecto fenotípico, sendo excluído o fator genotípico do/a candidato/a ou fenotípico dos parentes para aferição da condição autodeclarada pelo candidato beneficiário da ação afirmativa de critério étnico-racial. Não será aceita sob nenhuma hipótese a exibição de documentos, tais como, registros de nascimento, atestados médicos, declarações etc.

2.3.1 - Entende-se como aspectos fenotípicos o conjunto de características físicas do/a candidato/a, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração negra (preto/a ou pardo/a).

2.4 - Deverá ser atendido o critério da diversidade na composição da Comissão, sendo seus membros prioritariamente distribuídos por gênero, naturalidade e natureza do vínculo institucional com a Uern e/ou comunidade externa. Cada Comissão deverá ter em seu quadro no mínimo três pessoas negras em sua composição.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA COMISSÃO**

3.1 - As comissões que irão atuar nos Procedimentos de Heteroidentificação serão constituídas por cidadãos/ãs residentes no Brasil, sendo estes/as servidores/as docentes, técnico/a-administrativos/as e estudantes da Uern (graduação ou pós graduação) e/ou servidores/as de outras Instituições de Ensino Básico, Superior e Institutos Federais; além de representantes dos movimentos negro e indígena, com experiência na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo, conforme estabelecido no art. 14 da Resolução 23/2021 Consepe/Uern.

3.2 - São requisitos para participar das comissões que irão atuar no Procedimento de Heteroidentificação:

- a. ser membro da Comunidade Universitária da Uern, nas categorias de servidor/a docente, técnico/a administrativo/a ou estudante regularmente matriculado em curso de graduação ou pós-graduação ou servidores/as de outras Instituições de Ensino Básico, Superior e Institutos Federais; ou
- b. ser representante dos movimentos negro e indígena, experientes na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo; e
- c. ser maior de 18 (dezoito) anos.

3.3 Fica impedido/a de integrar a comissão de heteroidentificação o/a servidor/a docente ou técnico/a administrativo/a que:

- 3.3.1 - Esteja respondendo a Processo Administrativo Disciplinar ou que tenha sofrido pena disciplinar não prescrita;
- 3.3.2 - Esteja em Estágio probatório;
- 3.3.3 - Esteja cedido a outras instituições;
- 3.3.4 - Esteja usufruindo de algum tipo de licença ou afastamento.

3.4 - Será considerado desqualificado/a o/a candidato/a que deixar de cumprir ou atender qualquer um dos itens e respectivos subitens listados acima.

#### **4. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAR DA COMISSÃO**

4.1 - A inscrição no presente edital será de 03 de dezembro de 2022 a 23 de dezembro de 2022, devendo o/a interessado/a preencher o formulário disponível no endereço eletrônico (<https://forms.gle/quxFLzHmVcwzy3G28>), acompanhado da seguinte documentação, reunida em formato pdf (em arquivo único):

- a) Cópia de documento de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte);
- b) No caso de servidor/a da Uern enviar comprovante de vínculo institucional com a Uern (Comprovante de matrícula, declaração de vínculo, contracheque ou outro documento oficial da Uern), se for o caso;
- c) No caso de discente, enviar Certidão de Vínculo ou Histórico Escolar emitidos no semestre letivo corrente;

d) Comprovante de participação em movimentos de promoção da igualdade racial ou que atua nesse tema na área de ensino, pesquisa ou extensão, vinculadas à Uern, se for o caso;

e) Carta de Intenções justificando interesse em participar da Comissão, caso não disponha do comprovante referido no item “d”, ou não possua vínculo com a Uern.

4.2 - A Uern não se responsabiliza por falhas técnicas ou equívocos que eventualmente possam ocorrer no preenchimento do formulário eletrônico e envio da documentação de inscrição.

4.3 - Quaisquer informações adicionais deverão ser solicitadas por mensagem eletrônica enviada para o e-mail [diaad@uern.br](mailto:diaad@uern.br).

4.4 - Será considerado desclassificado/a o/a interessado/a que não cumprir e/ou atender a qualquer condição ou requisito exigido neste Edital, mesmo que tenha manifestado interesse em participar do certame.

4.5 - A análise e validação das inscrições dos/as interessados/as em participar das comissões que irão atuar no Procedimento de Heteroidentificação será realizada pela Diretoria de Ações Afirmativas e Diversidade (DIAAD), através do Setor de Relações Étnico-Raciais, Diversidade e Interculturalidade.

4.6 - O resultado final com a lista dos/as candidatos/as a comporem as comissões que irão atuar nos procedimentos de heteroidentificação será divulgado no endereço [www.uern.br](http://www.uern.br) no dia 06 de Janeiro de 2023.

## **5. DA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

5.1 - A composição das Comissões de Heteroidentificação do presente edital, será nomeada por portarias do/a Reitor/a e serão constituídas com a finalidade de realizar o Procedimento de Heteroidentificação das características fenotípicas de candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), por um mandato de um ano, podendo ser prorrogado por mais um ano.

5.2 - A composição das comissões será efetuada de acordo com a Resolução 23/2021 - Consepe/Uern e na Lei Nº 11.015, de 20 de novembro de 2021, ou nas normas institucionais que a complementarem ou a sucederem.

5.3 - As pessoas que irão compor as Comissões participarão, obrigatoriamente, de capacitações sobre estudos étnico-raciais, procedimentos de heteroidentificação e temas afins.

5.4 - O/A candidato/a classificado/a neste certame que não participar das ações previstas no item 5.3 deste Edital, ou apresentar aproveitamento insatisfatório nestas, não poderá compor a

comissão que realizará o Procedimento de Heteroidentificação.

5.5 - Os/As candidatos/as que manifestarem interesse neste Edital e forem selecionadas ficarão à disposição e serão acionadas para compor cada comissão, inclusive a recursal, que realizará o Procedimento de Heteroidentificação, conforme a necessidade de cada processo seletivo.

5.5 - O/A integrante da Comissão formado/a a partir deste Edital será previamente convocado/a para fazer parte da comissão que realizará o Procedimento de Heteroidentificação, de acordo com a demanda institucional que gerou/motivou a convocação.

5.6 - Terá o mandato encerrado o membro da Comissão que venha a ser desvinculado da Uern ou que comunicar formalmente o pedido de desligamento para o setor de Relações Étnico-Raciais, Diversidade e Interculturalidade/ DIAAD.

5.6 - Terá o mandato encerrado o membro da Comissão que:

- a) Deixar de atender aos requisitos de participação da comissão;
- b) Solicitar formalmente o pedido de desligamento para o setor de Relações Étnico-Raciais, Diversidade e Interculturalidade/ DIAAD;
- c) Deixar de participar dos cursos de formação promovidos pela DIAAD;
- d) Deixar de atender por três vezes consecutivas ou cinco vezes intercaladas em um prazo de um ano às convocações da DIAAD para participação nos procedimentos de heteroidentificação;
- e) Apresentar aproveitamento insatisfatório na comissão de heteroidentificação.

## **6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 - Serão conferidos certificados aos/as componentes a atuarem e comporem as Comissões formadas a partir deste Edital que participarem das capacitações e de eventual comissão que realizará o Procedimento de Heteroidentificação.

6.2 - As pessoas aprovadas em todas as etapas desse edital e após serem nomeadas por portaria pela Reitoria da Uern deverá permanecer pelo prazo de 1 (um) ano, permitida uma recondução por igual período.

6.3 - A nomeação para compor as Comissões neste Edital será definida por campi e a atuação dos membros da comissão que realizará o Procedimento de Heteroidentificação deve, preferencialmente, observar tal definição.

6.4 - A Uern, através da sua Diretoria de Ações Afirmativas e Diversidade, proverá as condições logísticas e administrativas necessárias para o funcionamento dos trabalhos das comissões que realizarão o Procedimento de Heteroidentificação.

6.5 - Os casos omissos serão tratados pela Diretoria de Ações Afirmativas e Diversidade/Uern.

Mossoró, 03 de dezembro de 2022.

Profª. Drª. Eliane Anselmo da Silva  
Diretora de Ações Afirmativas e Diversidade